

## **PORTARIA Nº 519, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/ 2004, com as alterações trazidas pelas Resoluções 409, 410, 411, 413, 414 e 415/2012, todas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.036644/2012-17;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Curso Especializado para Mototaxista e Motofretista, na modalidade de ensino à distância, ministrado pelo AUTOTRÂNSITO-Centro de Formação e Treinamentos em Educação no Trânsito, inscrito no CNPJ nº 05.644.052.0001/14, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 1086, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo – SP- 13070-172.

Art. 2º O curso a que se refere o art. 1º desta Portaria somente poderá ser ministrado pelo AUTOTRÂNSITO - Centro de Formação e Treinamentos em Educação no Trânsito após credenciamento e para atender à demanda dos Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRANs.

Art. 3º O DETRAN responsável pelo credenciamento deverá encaminhar ao DENATRAN relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pelo AUTOTRÂNSITO - Centro de Formação e Treinamentos em Educação no Trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO FERRAZ ARCOVERDE**  
DIRETOR